E-INVEST
By PREVIERICSSON

Notas Explicativas

Documentos Originais

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Registro contábil resumido do estado patrimonial de uma empresa ou Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), que apresenta os saldos credores e devedores num certo período.

Nota 1 – Contexto Operacional

1.1. Constituição e Administração

A PREVI-ERICSSON – Sociedade de Previdência Privada (denominada neste documento como "Entidade", "E-INVEST by PREVI-ERICSSON" ou simplesmente "E-INVEST") é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), constituída em 16 de dezembro de 1991. Trata-se de uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada nos termos da legislação vigente, à época representada pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, posteriormente revogada pela Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O funcionamento da Entidade foi autorizado pela Portaria nº 3.655, de 27 de novembro de 1991, emitida pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), com validade por prazo indeterminado, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU) em 29 de novembro de 1991. A E-INVEST está registrada sob o código 0135-9 na Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), órgão regulador responsável por supervisionar e fiscalizar as EFPCs no Brasil.

Além disso, a formalização da E-INVEST foi registrada no Registro de Títulos e Documentos (RTD) em 7 de janeiro de 1992, consolidando sua fundação e estrutura legal.

Esses planos são estruturados com o objetivo de oferecer segurança financeira e complementar os benefícios de aposentadoria dos participantes, promovendo o bem-estar no longo prazo.

O quadro funcional da E-INVEST é composto por uma equipe altamente qualificada e dedicada, formada por 6 (seis) profissionais próprios em regime de dedicação exclusiva, conforme o encerramento do exercício de 2024. Esses profissionais atuam na gestão dos planos de benefícios, assegurando a eficiência operacional, o cumprimento da legislação aplicável e o atendimento às demandas dos participantes e assistidos.

A Entidade opera com base nos princípios de independência e responsabilidade, nos termos da legislação vigente. As obrigações assumidas pela E-INVEST são de sua exclusiva responsabilidade, sendo que as Patrocinadoras, os Participantes, os Assistidos e os Beneficiários não respondem solidariamente por essas obrigações. Essa estrutura assegura a separação de riscos e a proteção patrimonial das partes interessadas, em conformidade com as normativas do setor de previdência complementar.

Desde sua constituição, a E-INVEST reafirma seu compromisso com a excelência na gestão de planos de benefícios, garantindo a segurança e o equilíbrio necessários para atender às expectativas dos participantes, assistidos, patrocinadores e demais stakeholders, dentro de um ambiente de governança robusta.

1.2. Objetivos

A **E-INVEST** tem por objetivo principal a administração e execução de planos de benefícios de caráter previdenciário, nos termos do artigo 32, da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001. A Entidade possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, tendo como objetivo a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, destinados aos Participantes e seus beneficiários, na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, no sentido de complementar os benefícios assegurados pela previdência oficial, sendo patrocinada por:

Razão Social	CNPJ	Patrocinador
Ericsson Telecomunicações S/A (*)	33.067.745/0001-27	I
Previ-Ericsson Sociedade de Previdência Privada	67.142.521/0001-54	II
Coop. de Econ. e Créd. Mútuo dos Func. da Ericsson	48.718.183/0001-01	III
Venturus Centro de Inovação Tecnológica	96.499.728/0001-89	IV
Ericsson Inovação S/A	14.570.160/0001-80	V

(*) Patrocinadora Fundadora, nos termos do § 1º do artigo 3º do Estatuto.

Este documento foi elaborado, com o objetivo de atender às recomendações da Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019, no sentido de divulgar as informações aos stakeholders, obedecendo as seguintes diretrizes:

- Empregar linguagem clara e acessível a cada público, com tempestividade, regularidade, confiabilidade e segurança;
- Utilizar sempre que possível, recursos didáticos, como infográficos, tabelas e lâminas informativas;
- Priorizar o uso de plataformas digitais de comunicação; e
- Disponibilizar de forma ativa as informações de interesse dos Participantes e assistidos independentemente de solicitação.

1.3. Característica dos Planos

Os planos de benefícios administrados pela E-INVEST estão plenamente alinhados às normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo conformidade regulatória e segurança para os participantes.

Plano de Aposentadoria E-INVEST (Plano Básico)

Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 1991.0021-65, o Plano Básico é classificado como Benefício Definido e está inscrito no CNPJ sob o nº 48.306.798/0001-20. Este plano foi fechado para novas adesões em 12/11/2014, conforme Portaria PREVIC nº 593, de 11/11/2014.

Plano de Aposentadoria Suplementar E-INVEST (Plano Suplementar)

Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 1991.0022-38, o Plano Suplementar é caracterizado como Benefício de Contribuição Variável e está inscrito no CNPJ sob o nº 48.306.800/0001-61. Assim como o Plano Básico, foi fechado para novas adesões em 12/11/2014, conforme Portaria PREVIC nº 594, de 11/11/2014.

Plano de Contribuição Definida E-INVEST

Registrado no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios (CNPB) sob o nº 2014.0017-74, este plano é caracterizado como Contribuição Definida e está inscrito no CNPJ sob o nº 48.307.591/0001-70. Sua aprovação pela PREVIC ocorreu por meio da Portaria nº 599, de 19/11/2014.

O quadro a seguir tem o objetivo de sintetizar as informações relativas aos planos, modalidade e dos respectivos patrocinadores:

Plano de Benefícios	CNPB	CNPJ	Modalidade	Patrocinador
Plano Básico	1991.0021-65	48.306.798/0001-20	BD	I, II, III e IV
Plano Suplementar	1991.0022-38	48.306.800/0001-61	CV	I, II, III e IV
Plano de Contribuição Definida	2014.0017-74	48.307.591/0001-70	CD	I, II, III, IV e V

BD: Benefício Definido / CV: Contribuição Variável / CD: Contribuição Definida

O quadro a seguir apresenta informações consolidadas dos Participantes:

Planos de Benefícios	Nº Participantes	
	2024	2023
Plano Básico	1.997	2.036
Plano Suplementar	1.445	1.468
Plano de Contribuição Definida	1.249	1.191
TOTAL	**4.691**	**4.695**

1.4. Custeio Previdencial dos Planos

O custeio previdencial dos planos é definido anualmente pelo atuário responsável, por ocasião da elaboração da Avaliação Atuarial, nos termos do artigo 18, da Lei Complementar nº 109, de 25/05/2001. Os recursos necessários ao atendimento dos objetivos dos planos de benefícios são originados por contribuições das Patrocinadoras, dos Participantes vinculados às Patrocinadoras, dos Participantes na condição de autopatrocinados e dos rendimentos provenientes das aplicações desses recursos. O Conselho Deliberativo é responsável pela aprovação dos resultados (cálculos atuariais) da avaliação atuarial, nos termos do artigo 36, item VIII, do Estatuto.

1.5. Gestão dos Planos

A **E-INVEST** é qualificada como multipatrocinada e singular. Os planos são administrados com independência patrimonial, regulamentar, cadastral, atuarial, contábil, financeira e de investimentos. Portanto, não há solidariedade entre os planos.

Os recursos da **E-INVEST**, representados por contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes, portabilidades e dos rendimentos dos investimentos, obedecem às diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022.

1.6. Gestão Previdencial

A atividade compreende o registro e o controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos na legislação vigente, bem como do resultado do plano de benefícios de natureza previdenciária.

1.7. Gestão Assistencial à Saúde

A **E-INVEST**, conforme determina o artigo 76, da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001, não administra e nem oferece aos seus Participantes, Assistidos, Beneficiários ou Dependentes, qualquer tipo de serviço e/ou planos assistenciais à saúde. A **E-INVEST** não realiza Gestão Assistencial à Saúde.

Nota 2 – Apresentação e Elaboração das Demonstrações Contábeis

2.1 – Normativos Legais

As Demonstrações Contábeis são elaboradas e apresentadas em conformidade com as disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), através da ITG/CFC 2001 de 26/12/2022 e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), por meio da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução do CNPC nº 61 de 11/12/2024 e pela Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, com alterações posteriores pelas Resoluções PREVIC nº 24 de 21/11/2023 e nº 25 de 15/10/2024, contemplam normas e procedimentos contábeis específicos para as EFPC.

As Demonstrações Contábeis, pareceres e manifestação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal devem ser encaminhadas à PREVIC, até 31 de março, do exercício social subsequente ao ano de referência, nos termos da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e alterações posteriores.

As Demonstrações Contábeis da **E-INVEST** relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, nos termos do artigo 362, da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, os itens citados são as seguintes:

I - Balanço patrimonial consolidado, comparativo com o exercício anterior;
II - Demonstração da mutação do patrimônio social, de forma consolidada, comparativa com exercício anterior;
III - Demonstração do plano de gestão administrativa, de forma consolidada, comparativa com o exercício anterior;
IV - Demonstração do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;
V - Demonstração da mutação do ativo líquido, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior;

VI - Demonstração das provisões técnicas do plano de benefícios, por plano de benefícios de caráter previdencial, comparativa com o exercício anterior; e
VII - Notas explicativas às demonstrações contábeis consolidadas.

De acordo com o que estabelece o parágrafo quarto do artigo 362 da Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023, a entidade também apresenta o plano de gestão administrativa por plano de benefícios.

Nota 3 – Principais Práticas Contábeis

A escrituração contábil das operações obedece ao Plano de Contas Padrão em vigor para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), observadas as normas, os procedimentos e os critérios gerais determinados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

As principais práticas contábeis são:

3.1. Moeda Funcional

As Demonstrações Contábeis estão apresentadas em Reais mil (R$), moeda funcional e de apresentação da **E-INVEST**.

3.2. Regime Financeiro

O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, nos termos do artigo 70, do Estatuto.

3.3. Resultado das Operações

O resultado das operações é apurado em conformidade com o Regime de Competência. As contribuições e benefícios vinculadas ao Plano de Contribuição Definida são registrados pelo Regime de Caixa, sendo uma exceção, conforme permite o artigo 10, § 2º, da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021.

3.4. Ativo Disponível Consolidado

Composto pelas disponibilidades imediatas, representadas pelas contas: bancos conta movimento e numerário em trânsito.

Valores em R$ mil

DESCRIÇÃO	2024	2023
DISPONÍVEL	**133**	**215**
Bancos Conta Movimento	**93**	**175**
Bradesco	7	152
Itaú	86	23
Numerários em Trânsito	**40**	**40**

3.5. Ativo Realizável

As contas do ativo realizável são subdivididas em gestão previdencial, gestão administrativa e de investimentos, conforme definições a seguir:

a) Gestão Previdencial: são recursos a receber relativos às contribuições, portabilidades e migrações para o plano de benefícios, antecipações, contratos de dívidas decorrentes de contribuições em atraso, de serviço passado, de equacionamento de déficit e outros realizáveis;

b) Gestão Administrativa: são recursos a receber relativos às contribuições, doações, dotação inicial e outros recursos realizáveis para cobertura das obrigações administrativas demandadas pelos planos de benefício, bem como para formação de fundo do Plano de Gestão Administrativa (PGA) com o propósito de suprir possíveis resultados negativos, entre receitas e despesas administrativas; e

c) Investimentos: são aplicações em ativos financeiros e outros direitos classificados em títulos públicos, crédito privado e depósitos, ações, fundos de investimento, derivativos, investimentos no exterior, investimento em imóveis, operações com Participantes e outros realizáveis. (vide nota 3.6. Investimentos).

Valores em R$ mil

DESCRIÇÃO	2024	2023
ATIVO REALIZÁVEL	**4.720**	**4.546**
Gestao Previdencial	**2.322**	**2.393**
Contribuições do Mês	2.322	2.393
Gestão Administrativa	**2.398**	**2.153**
Contas a Receber	-	6
Despesas Antecipadas	38	40
Depósitos Judiciais	2.360	2.107

A **E-INVEST** impetrou em 2015, mandado de Segurança contra a Receita Federal do Brasil, sob o nº 0016015-33.2015.4.03.6100, referente à imunidade tributária do pagamento de PIS e COFINS. Diante disso, desde setembro de 2015, passou a efetuar depósitos em juízo referentes ao processo e permanece inalterada a situação em 31/12/2024, apresentando o saldo de R$ 2.360 mil.

3.6. Investimentos

a) Títulos Públicos, Créditos Privados e Fundos de Investimento

A **E-INVEST** segue os critérios estabelecidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC para registro e avaliação contábil dos títulos e valores mobiliários, cujos efeitos foram reconhecidos no resultado do exercício.

Nos termos do artigo 30, da Resolução CNPC nº. 43, de 06/08/2021, alterada pela Resolução CNPC nº 61 de 11/12/2024, os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira própria e da carteira administrada foram classificados nas seguintes categorias:

• **Títulos para negociação (Marcação a Mercado)**: Registra os Títulos Privados (TP) e Títulos Públicos Federais (TPF) adquiridos com o propósito de serem negociados independentemente do prazo a decorrer da data de aquisição. Estes títulos são registrados pelo efetivamente pago (valor de custo), inclusive corretagens e emolumentos, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado, com os ganhos e as perdas não realizadas reconhecidos no resultado do exercício. A metodologia de apuração do valor de mercado é de responsabilidade da **E-INVEST** em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e com base em critérios consistentes e passíveis de verificação por qualquer agente participante do mercado financeiro brasileiro. Este trabalho está sob responsabilidade da BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ 02.201.501/0001-61), que responde pela execução dos serviços de administração fiduciária e custódia dos ativos da **E-INVEST**. A custódia dos ativos está centralizada no BNY Mellon Banco S.A. (CNPJ 42.272.526/0001-70), devidamente autorizado e registrado na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

• **Títulos mantidos até o vencimento (Marcação na Curva)**: Registra os Títulos Públicos Federais (TPF) registrados nos planos de benefício definido e contribuição variável, quando o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos for igual ou superior a 5 (cinco) anos, desde que a **E-INVEST** tenha capacidade financeira e a intenção de mantê-los na carteira até o vencimento. Estes títulos são registrados pelo valor efetivamente pago (valor de custo), inclusive corretagens e emolumentos, e classificados como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco em funcionamento no País, os quais são avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

b) Empréstimos aos Participantes

As operações com Participantes (ativos e assistidos) estão devidamente autorizadas pela Política de Investimentos dos planos de benefícios, bem como pelo Regulamento de Empréstimo. O sistema de controles internos dessas operações permite identificar os tomadores e os saldos individualmente. A taxa de juros praticada nos contratos de empréstimos é estabelecida trimestralmente pela Diretoria Executiva, tendo como referência a meta atuarial e/ou objetivo de retorno dos planos, nos termos do §4º, do artigo 25, da Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022.

c) Provisão de Créditos de Liquidação Duvidosa - PCLD

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos é constituída com base no valor vencido e vincendos, adotando-se os percentuais, nos termos do disposto no artigo 199 –da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, conforme tabela abaixo e produzindo os seus efeitos desde 01/01/2024:

Provisão para Perdas (%)	Atrasos (dias)
Mínima de 1%	Atrasos entre 31 e 60 dias
Mínima de 5%	Atrasos entre 61 e 90 dias
Mínima de 10%	Atrasos entre 91 e 120 dias
Mínima de 25%	Atrasos entre 121 e 180 dias
Mínima de 50%	Atrasos entre 181 e 240 dias
Mínima de 75%	Atrasos entre 241 e 360 dias
Provisão de 100%	Atrasos superior a 360 dias

d) Fundo de Quitação por Morte – FQM

O Fundo de Quitação por Morte (FQM) destina-se à formação de um fundo que garante a quitação do empréstimo em caso de morte do participante e/ou assistido. Periodicamente é realizada a avaliação atuarial da taxa utilizada para cobrança, tomando-se como base o perfil da massa do plano, a margem consignada e o saldo devedor do empréstimo. O último estudo atuarial realizado pela Mirador Assessoria Atuarial Ltda. estabelece os parâmetros para apuração do FQM:

Faixa Etária na Contratação	Taxa Mensal - FQM
De 18 a 30 anos	0,006%
De 31 a 40 anos	0,007%
De 41 a 50 anos	0,019%
De 51 a 60 anos	0,048%
De 61 a 70 anos	0,117%
De 71 a 80 anos	0,272%
Acima de 80 anos	0,899%

A Entidade não contrata apólice de seguro prestamista para cobertura do risco de inadimplência de empréstimos, em decorrência da morte de participantes ou assistidos.

3.7. Imobilizado e Intangível

A entidade possui somente ativo imobilizado, abaixo detalhado, sendo os mesmos depreciados a taxa de 10% para móveis e utensílios e 20% para equipamentos de informática.

Valores em R$ mil

DESCRIÇÃO	2024	2023
IMOBILIZADO	**24**	**34**
Móveis e Utensílios	**8**	**9**
Principal	18	18
(-) Depreciação	(10)	(9)
Equipamento de Informática	**16**	**25**
Principal	88	88
(-) Depreciação	(72)	(63)

3.8. Exigível Operacional

É registrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas, estando representado pelas obrigações de benefícios a Participantes, prestação de serviços por terceiros e obrigações fiscais. As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de um terço e o retorno de férias, 13º salários, são provisionados no Plano de Gestão Administrativa (PGA), seguindo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais.

Valores em R$ mil

DESCRIÇÃO	2024	2023
EXIGÍVEL OPERACIONAL	**2.437**	**1.967**
Gestao Previdencial	**1.689**	**1.459**
Retenções a Recolher	1.689	1.459
Gestão Administrativa	**748**	**508**
Provisão de Férias	275	200
Consignações a Pagar	11	-
Fornecedores a Pagar	151	25
Retenções a Recolher	113	92
Outras Exigibilidades	198	191

3.9. Exigível Contingencial

São decorrentes de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios, movidos por terceiros, ex-funcionários, ex-participantes e órgãos públicos em ações cíveis, trabalhistas e fiscais. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor, e são classificados como:

- Prováveis: para as quais são constituídas provisões;
- Possíveis: somente são divulgados sem que sejam provisionados; e
- Remotas: não requerem provisão e divulgação.

No Exigível Contingencial - Gestão Administrativa está registrado o valor decorrente do mandado de Segurança impetrado em 2015 contra a Receita Federal do Brasil, sob o nº 0016015-33.2015.4.03.6100, referente à imunidade tributária do pagamento de PIS e COFINS. Ação em tramitação.

Valores em R$ mil

DESCRIÇÃO	2024	2023
EXIGÍVEL CONTINGENCIAL	**2.380**	**2.128**
Gestao Administrativa	**2.380**	**2.128**
Provisão Processos PIS/COFINS	2.380	2.128

3.10. Patrimônio Social e Provisões Matemáticas

As Provisões Matemáticas são determinadas em bases atuariais, sob responsabilidade do Atuário Responsável (Mercer Human Resource Consulting Ltda.) contratado pela **E-INVEST** e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos Participantes e/ou aos beneficiários, conforme Parecer Atuarial, datado de 27/02/2025.

- **Benefícios Concedidos**: Corresponde ao valor presente dos compromissos futuros da **E-INVEST** a serem pagos aos assistidos e/ou beneficiários que já estão em usufruto de benefícios de prestação continuada (vitalícia) ou programada (prazo definido).

- **Benefícios a Conceder:** Corresponde ao valor presente dos compromissos futuros da **E-INVEST** com os Participantes que ainda não estejam em usufruto de benefícios de prestação continuada (vitalícia) ou programada (prazo definido), acumulados até a data de encerramento do exercício, líquido do valor atual das contribuições futuras.

3.11. Fundos Previdencial e Administrativo

O Fundo Previdencial é formado pela parcela do saldo de conta das Patrocinadoras e Participantes ativos que não for incluída no saldo de conta total para concessão dos benefícios e poderá ser utilizado para reduzir contribuições futuras de patrocinadores e Participantes ativos, para amortizar parcelas vincendas ou contribuição para cobertura de eventuais insuficiências, que são determinadas em bases atuariais pelo Atuário Responsável (Mercer Human Resource Consulting Ltda.).

O Fundo Administrativo é constituído das sobras de contribuições das Patrocinadoras e dos Participantes autopatrocinados, a título de taxa de carregamento, exclusivamente para cobertura das despesas com a administração dos planos de aposentadorias, atualizados mensalmente pela rentabilidade dos investimentos, conforme estabelecido no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

3.12. Operações Administrativas

Os registros das operações administrativas são efetuados por meio do Plano de Gestão Administrativa (PGA), que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial e Fluxo dos Investimentos), deduzidas das despesas comuns e específicas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas ao Fundo Administrativo. A Entidade realiza a segregação do Fundo Administrativo por plano de benefícios.

As receitas administrativas da **E-INVEST** são registradas nos Planos Previdenciais em conformidade com o plano de custeio vigente. As fontes de custeio da Gestão Administrativa obedecem às determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da **E-INVEST,** e está em conformidade com a Resolução CNPC nº. 48, de 08/12/2021, que dispõe sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas.

Para a determinação do saldo do fundo administrativo de cada plano, a **E-INVEST** utiliza, nas despesas comuns, o critério de rateio pelo patrimônio de cada plano de benefícios sob gestão e administração da **E-INVEST**.

As despesas administrativas específicas dos planos de benefícios da **E-INVEST** são alocadas exclusiva e diretamente nos planos que as originam sem nenhuma forma de rateio. Os rateios das despesas administrativas comuns são efetuados de acordo com o patrimônio de cada um dos Planos de Benefícios. Para determinação do saldo do Fundo Administrativo foram consideradas as fontes de

custeio registradas em cada plano de benefícios, somadas as rentabilidades rateadas também pelo patrimônio, deduzidas das despesas específicas e comuns.

3.13. Consolidação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, emanados da legislação brasileira e em atendimento a Resolução Previc nº. 23, de 14/08/2023 com a Resolução Previc nº 24, de 21/11/2023, conforme disposto no artigo 188.

No processo de consolidação das Demonstrações Contábeis de 31/12/2024, foram efetuadas as seguintes eliminações, referentes às operações entre os Planos de Benefícios e o Plano de Gestão Administrativa – PGA, para não apresentar valores em duplicidade no patrimônio da **E-INVEST**, conforme disposto no artigo 27, § único, da resolução acima mencionada. A seguir detalhamos as movimentações e compensações ocorridas no exercício de 2024:

Valores em R$ mil

CONSOLIDAÇÃO	ATIVO			PASSIVO		
	PARTIC. PGA	CUSTEIO ADM. INVEST.	OUTROS REALIZÁVEIS	VLR. A REPASSAR PGA	PARTICP. FUNDO ADM.	OUTROS EXIGIBILIDADES
Plano Básico (BD)	1.207	328	4	(328)	(1.207)	(4)
Plano Suplementar (CV)	1.886	102	4	(102)	(1.886)	(4)
Plano CD	133	15	2	(15)	(133)	(2)
Operações Comuns	(3.226)	(445)	(10)	445	3.226	10
CONSOLIDADO	-	-	-	-	-	-

3.14. Operações entre Partes Relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, a **E-INVEST** não possuía transações em aberto com partes relacionadas, além daquelas no curso normal da Entidade.

A **E-INVEST** entende que partes relacionadas são seus Participantes, Assistidos e Patrocinadores, que conforme Estatuto da Entidade, são elegíveis aos Planos de Benefícios. Em relação a carteira de empréstimos aos participantes a posição em 31/12/2024 é de R$ 4.266 e em 2023 R$ 1.957.

Nota 4 – Investimentos e Rentabilidade

A alocação dos recursos da **E-INVEST** segue os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24/03/2022 e complementada pela Instrução PREVIC nº. 06, de 14/11/2018, bem como, os limites definidos nas Políticas de Investimentos dos Planos sob gestão da Entidade e aprovados pelo Conselho Deliberativo, nos termos do Estatuto.

A meta atuarial e os "benchmarks" de cada segmento dos investimentos apresentaram oscilações normais, de acordo com as oportunidades de mercado. Os resultados foram avaliados mensalmente pelos Consultores de Investimentos (Aditus Consultoria e Sistemas Ltda. - CNPJ 13.484.369/0001-69) e pela Diretoria Executiva, sendo a última responsável pelo compartilhamento dos resultados com os demais Órgãos de Governança da **E-INVEST**.

Quanto aos Fundos Abertos, o Administrador Fiduciário é responsável pela consolidação das carteiras, sendo de responsabilidade da Diretoria Executiva, na figura do Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), a seleção dos gestores e a gestão ativa e/ou passiva dos investimentos, nos termos da Instrução PREVIC nº 23, de 14/08/2023.

Os custos com a gestão dos investimentos estão em linha com as médias praticadas pelo mercado. A Diretoria Executiva monitora permanentemente os custos relacionados à gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

O portfólio dos investimentos está estruturado em 3 (três) grandes pilares: diversificação, disciplina na alocação tática e rigorosa seleção de gestores. Existe uma expressiva pulverização dos investimentos nas diversas classes de ativos, proporcionando uma estabilidade dos investimentos, mesmo em momentos de fortes oscilações dos mercados.

Os investimentos da **E-INVEST** estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistémico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que os Administradores e Gestores mantenham rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de perdas nos investimentos.

A seguir encontram-se descritos os principais riscos inerentes aos investimentos da **E-INVEST**:

Risco de Mercado e/ou Sistémico: é probabilidade da ocorrência de eventuais perdas no valor do portfólio da **E-INVEST** decorrentes da oscilação das taxas e preços de mercado dos ativos, passivos e demais instrumentos financeiros, no Brasil ou no exterior.

Risco de Crédito: é probabilidade da ocorrência do risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da **E-INVEST**, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas.

Risco de Liquidez: é a probabilidade da **E-INVEST** não ter recursos disponíveis para honrar os compromissos em um determinado momento.

Risco Legal: é a probabilidade de perdas decorrentes do não cumprimento das normas legais de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, regulamento dos planos, processos judiciais, ações legais, dentre outros.

Risco Operacional: é a probabilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas, ou de eventos externos. Dentro dos eventos de risco operacional, incluem-se, sem limitação: (a) falhas em sistemas de tecnologia da informação; (b) fraudes; (c) práticas inadequadas; e (d) aqueles que acarretem a interrupção das atividades da **E-INVEST** e/ou dos seus prestadores de serviços.

Risco Regulatório: Está associado às eventuais alterações e/ou interpretações das normas ou leis aplicáveis aos investimentos da **E-INVEST**, tanto pela CVM, quanto pelo regulador, incluindo, mas não se limitando, àqueles referentes a tributos e às regras e condições de investimentos, podem causar um efeito adverso relevante ao portfólio da **E-INVEST** e/ou aos fundos investidos, como, por exemplo, eventual impacto no preço dos ativos e/ou na performance dos investimentos.

Outros riscos exógenos ao controle da **E-INVEST**: os investimentos também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou externos ao controle dos dirigentes e/ou das gestoras, tais como: moratória, mudanças nas regras aplicáveis aos seus ativos, mudanças impostas aos ativos existentes no portfólio, alteração na política monetária, os quais, casos materializados, poderão causar impacto negativo sobre o portfólio de investimentos.

Por último, o mercado de financeiro no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço dos ativos e valores mobiliários emitidos no país, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos. Obviamente, incertezas ou crises econômicas globais, também podem afetar de forma negativa os preços dos ativos negociados no exterior.

Os quadros apresentados a seguir, obedecem ao capítulo III, da Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021.

4.1 Posição Consolidada do Plano de Contribuição Definida

A seguir apresentamos a posição consolidada do Plano de Contribuição Definida:

Valores em R$ mil

FUNDOS / SEGMENTOS	CNPJ	GESTOR	2024	2023
CONSOLIDADO	**-**	**E-INVEST**	**65.577**	**49.107**
RENDA FIXA	**-**	**E-INVEST**	**61.333**	**43.576**
ITAU SOBERANO REFERENCIADO DI	06.175.696/0001-73	ITAU ASSET MANAGMENT	23.977	26.789
BRADESCO FI DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	BRADESCO ASSET	21.687	-
ITAU INSTIT. GLOBAL DINAMICO	32.972.942/0001-28	ITAU ASSET MANAGMENT	5.522	4.980
TÍTULOS PÚBLICOS (NTN-B)	-	E-INVEST	3.102	-
ITAU INSTITUCIONAL OPTIMUS	40.635.061/0001-40	ITAU ASSET MANAGEMENT	2.381	2.111
BTG PACTUAL CORPORATE	14.171.644/0001-57	BTG PACTUAL ASSET	2.348	4.859
SPARTA TOP RENDA FIXA	14.188.162/0001-00	SPARTA ASSET	2.316	4.837
RENDA VARIÁVEL	**-**	**E-INVEST**	**585**	**647**
ITAÚ IBRX INDEX	41.163.573/0001-13	ITAÚ ASSET MANAGEMENT	585	647
INVESTIMENTO ESTRUTURADO	**-**	**E-INVEST**	**1.641**	**4.006**
INVESTIMENTO MULTIMERCADO	**-**	**E-INVEST**	**1.641**	**4.006**
SPARTA DINAMICO FIC	14.180.011/0001-05	SPARTA ASSET	887	798
CAPTALYS ORION FIC FIM	05.583.449/0001-43	CAPTALYS INVESTIMENTOS	754	1.197
IBIUNA HEDGE FIC FIM	12.154.412/0001-65	IBIUNA INVESTIMENTOS	-	1211
ABSOLUTE HEDGE FIC FIM	18.860.059/0001-15	ABSOLUTE INVESTIMENTOS	-	800
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	**-**	**E-INVEST**	**628**	**646**
BRADESCO FIM CART. IMOB ATIVA CP	34.109.730/0001-47	BRADESCO ASSET	464	487
CAPITÂNIA REIT INST. FIC FIM CP	21.732.670/0001-72	CAPITÂNIA INVESTIMENTOS	164	159
EMPRÉSTIMOS	**-**	**E-INVEST**	**1.390**	**232**

A rentabilidade líquida do Plano de Contribuição Definida foi de 10,26% em 2024 (12,26% em 2023), situando-se acima da meta de retorno (IPCA + 4,00% a.a.) do período que foi de 9,02%. Os ativos são marcados a mercado, ou seja, a precificação dos investimentos é atualizada diariamente, refletindo a valorização ou a desvalorização do ativo de acordo com as condições do mercado.

O referido plano, possui Títulos Públicos Federais (NTN-B: Nota do Tesouro Nacional - Série B), acima de 360 dias de acordo com a tabela a seguir:

Valores em R$ mil

PERÍODO	2024	2023
Abaixo de 10 anos	3.102	0
De 10 a 15 anos	0	0
Acima de 15 anos	0	0
Total	**3.102**	**0**

4.2 Posição Consolidada do Plano Suplementar

A seguir apresentamos a posição consolidada do Plano Suplementar:

Valores em R$ mil

FUNDOS / SEGMENTOS	CNPJ	GESTOR	2024	2023
CONSOLIDADO	**-**	**E-INVEST**	**472.007**	**435.862**
RENDA FIXA	**-**	**E-INVEST**	**432.256**	**364.884**
TÍTULOS PÚBLICOS (NTN-B)	-	E-INVEST	274.293	269.731
BRADESCO FI DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	BRADESCO	58.658	-
ITAU SOBERANO REFERENCIADO DI	06.175.696/0001-73	ITAU ASSET MANAGMENT	29.927	25.930
BTG PACTUAL CORPORATE	14.171.644/0001-57	BTG PACTUAL ASSET	21.494	22.762
SPARTA TOP RENDA FIXA	14.188.162/0001-00	SPARTA ASSET	21.308	22.640
ITAU INSTITUCIONAL OPTIMUS	40.635.061/0001-40	ITAU ASSET MANAGEMENT	15.479	13.724
ITAU INSTIT. GLOBAL DINAMICO	32.972.942/0001-28	ITAU ASSET MANAGMENT	11.090	10.002
TREK FIRF CP IMOBILIÁRIO	15.862.639/0001-53	NOVERO INVESTIMENTOS	7	69
DEBENTURES	-	E-INVEST	-	26
RENDA VARIÁVEL	**-**	**E-INVEST**	**6.273**	**7.609**
ITAU IBRX INDEX	41.163.573/0001-13	ITAU ASSET MANAGEMENT	6.273	6.933
ARX INCOME FIA	03.168.062/0001-03	ARX INVESTIMENTOS	-	676
INVESTIMENTO ESTRUTURADO	**-**	**E-INVEST**	**24.951**	**55.501**
FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES	**-**	**E-INVEST**	**11.958**	**11.268**
LACAN FLORESTAL FIPM	13.812.224/0001-40	LACAN INVESTIMENTOS	2.934	2.690
LACAN FLORESTAL II FIPM	19.507.068/0001-90	LACAN INVESTIMENTOS	2.777	2.418
PÁTRIA INFRAESTRUTURA FIC FIP	12.517.924/0001-49	PÁTRIA INVESTIMENTOS	2.183	1.716
BTG PACTUAL TIMBERLAND I FIC FIPM	21.098.129/0001-54	BTG PACTUAL ASSET	1.186	1.560
PÁTRIA BRASIL INFRA III FIC FIP	17.870.798/0001-25	PÁTRIA INVESTIMENTOS	1.165	1.258
INVEST TECH VC FIP	28.670.934/0001-50	INVEST TECH	1.056	941
FIP BVEP PLAZA MULTIESTRATÉGIA	16.858.931/0001-65	VOTORANTIM ASSET	424	441
FIP MZO LOGÍSTICO MULTIESTR.	12.993.435/0001-63	MAUÁ CAPITAL	233	222
PÁTRIA REAL STATE PRIVATE II FIC FIP	10.979.378/0001-32	PÁTRIA INVESTIMENTOS	-	22
FUNDOS MULTIMERCADOS	**-**	**E-INVEST**	**12.993**	**44.233**
CAPTALYS ORION FIC FIM	05.583.449/0001-43	CAPTALYS INVESTIMENTOS	7.506	11.922
SPARTA DINAMICO FIC	14.180.011/0001-05	SPARTA ASSET	5.487	4.939
IBIUNA HEDGE FIC FIM	12.154.412/0001-65	IBIUNA INVESTIMENTOS	-	9.426
ITAU HEDGE PLUS FIC FIM	17.419.592/0001-83	ITAU ASSET MANAGEMENT	-	9.331
ABSOLUTE HEDGE FIC FIM	18.860.059/0001-15	ABSOLUTE INVESTIMENTOS	-	6.562
NAVI LONG & SHORT FIM	12.430.199/0001-77	NAVI CAPITAL	-	2.053
IMOBILIÁRIO	**-**	**E-INVEST**	**6.648**	**6.798**
BRADESCO FIM CART. IMOB ATIVA CP	34.109.730/0001-47	BRADESCO ASSET	4.376	4.595
CAPITÂNIA REIT INST. FIC FIM CP	21.732.670/0001-72	CAPITÂNIA INVESTIMENTOS	2.272	2.203
EMPRÉSTIMOS	**-**	**E-INVEST**	**1.879**	**1.070**

A rentabilidade líquida do Plano Suplementar foi de 9,77% em 2024 (10,81% em 2023), situando-se acima da meta atuarial (IPCA + 4,40% a.a.) do período que foi de 9,44%. O referido plano, possui Títulos Públicos Federais (NTN-B: Nota do Tesouro Nacional - Série B), acima de 360 dias de acordo com a tabela a seguir:

Valores em R$ mil

PERÍODO	2024	2023
Até10 anos	42.972	49.609
De 10 a 15 anos	9.209	8.696
Acima de 15 anos	222.112	211.426
Total	**274.293**	**269.731**

4.3 Posição Consolidada do Plano Básico:

A seguir apresentamos a posição consolidada do Plano Básico:

Valores em R$ mil

FUNDOS / SEGMENTOS	CNPJ	GESTOR	2024	2023
CONSOLIDADO	**-**	**E-INVEST**	**1.514.913**	**1.414.246**
RENDA FIXA	**-**	**E-INVEST**	**1.393.247**	**1.264.357**
TÍTULOS PÚBLICOS (NTN-B)	-	**E-INVEST**	1.304.743	1.185.045
BRADESCO REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	BRADESCO ASSET	51.610	-
ITAU INSTITUCIONAL OPTIMUS	40.635.061/0001-40	ITAU ASSET	24.336	21.576
ITAU SOBERANO REFERENCIADO DI	06.175.696/0001-73	ITAU ASSET	12.531	13.676
TREK FIRF CP IMOBILIÁRIO	15.862.639/0001-53	TREK INVEST.	27	281
BTG PACTUAL CORPORATE	14.171.644/0001-57	BTG PACTUAL ASSET	-	24.346
SPARTA TOP RENDA FIXA	14.188.162/0001-00	SPARTA ASSET	-	19.324
DEBENTURES	-	E-INVEST	-	109
RENDA VARIÁVEL	**-**	**E-INVEST**	**16.805**	**18.570**
ITAU IBRX INDEX	41.163.573/0001-13	ITAU ASSET	16.805	18.570
INVESTIMENTO ESTRUTURADO	**-**	**E-INVEST**	**103.864**	**118.527**
FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES	**-**	**E-INVEST**	**80.221**	**72.908**
LACAN FLORESTAL FIPM	13.812.224/0001-40	LACAN INVEST.	11.915	10.925
SPECTRA V INSTITUCIONAL FIP	35.641.113/0001-50	SPECTRA INVEST.	11.901	9.523
LACAN FLORESTAL II FIPM	19.507.068/0001-90	LACAN INVEST.	11.277	9.820
PÁTRIA INFRA FIC FIP	12.517.924/0001-49	PÁTRIA INVEST.	8.864	6.967
LACAN FLORESTAL III	32.527.734/0001-10	LACAN INVEST.	5.973	4.651
SPECTRA IV INSTITUCIONAL FIP	31.963.932/0001-63	SPECTRA INVEST.	5.725	5.697
SIGNAL CAPITAL FIC FIP II	23.738.050/0001-76	SIGNAL CAPITAL	5.546	5.805
BTG PACTUAL TIMBERLAND I	21.098.129/0001-54	BTG PACTUAL ASSET	4.818	6.335
PÁTRIA BRASIL INFRA III FIC FIP	17.870.798/0001-25	PÁTRIA INVEST.	4.731	5.110
INVEST TECH VC FIP	28.670.934/0001-50	INVEST TECH INVEST.	4.290	3.819
PÁTRIA BRASIL INFRA IV FIC FIP	33.493.640/0001-30	PÁTRIA INVEST.	2.514	1.470
FIP BVEP PLAZA MULTI	16.858.931/0001-65	VOTORANTIM ASSET	1.723	1.792
FIP MZO LOGÍSTICO MULTI	12.993.435/0001-63	MAUÁ CAPITAL	944	903
PÁTRIA R.S. PRIVATE II FIC FIP	10.979.378/0001-32	PÁTRIA INVEST.	-	91
FUNDOS MULTIMERCADOS	**-**	**E-INVEST**	**23.643**	**45.619**
CAPTALYS ORION FIC FIM	05.583.449/0001-43	CAPTALYS INVEST.	14.836	23.564
SPARTA DINAMICO FIC	14.180.011/0001-05	SPARTA ASSET	8.807	7.928
IBIUNA HEDGE FIC FIM	12.154.412/0001-65	IBIUNA INVEST.	-	10.599
ITAU HEDGE PLUS FIC FIM	17.419.592/0001-83	ITAU ASSET	-	3.528
IMOBILIÁRIO	**-**	**E-INVEST**	**-**	**12.137**
CAPITÂNIA REIT INST. FIC FIM CP	21.732.670/0001-72	CAPITÂNIA INVEST.	-	7.301
BRADESCO FIM CART. IMOB ATIVA CP	34.109.730/0001-47	BRADESCO ASSET	-	4.836
EMPRÉSTIMOS	**-**	**E-INVEST**	**997**	**655**

A rentabilidade líquida do Plano Básico foi de 10,78% em 2024 (10,52% em 2023), situando-se acima da meta atuarial (IPCA + 4,40% a.a.) do período que foi de 9,44%. O referido plano, possui Títulos Públicos Federais (NTN-B: Nota do Tesouro Nacional - Série B), acima de 360 dias de acordo com a tabela a seguir:

Valores em R$ mil

PERÍODO	2024	2023
Até10 anos	2.397	2.394
De 10 a 15 anos	9.604	91.242
Acima de 15 anos	1.292.742	1.091.409
Total	**1.304.743**	**1.185.045**

4.4 Posição Consolidada do Plano de Gestão Administrativa

A rentabilidade bruta do Plano de Gestão Administrativa foi de 6,72% em 2024 (11,29% em 2023). A rentabilidade auferida em 2024 foi abaixo do seu objetivo de retorno (100% do CDI) que foi de 10,87%.

Valores em R$ mil

FUNDOS / SEGMENTOS	CNPJ	GESTOR	2024	2023
CONSOLIDADO	**-**	**E-INVEST**	**3.498**	**3.931**
BRADESCO REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	BRADESCO ASSET	1.566	-
ITAU INSTIT. GLOBAL DINÂMICO	32.972.942/0001-28	ITAU ASSET MANAGMENT	1.022	1.994
ITAU SOBERANO RF	06.175.696/0001-73	ITAU ASSET MANAGMENT	910	1.937

Nota 5 – Exigível Atuarial, Provisões e Fundos

5.1. Estudos Técnicos

Para atender as exigências normativas, os planos previdenciários na modalidade de Benefício Definido (BD) ou que tenham custeio determinado atuarialmente, bem como os planos que adquiram características de BD na fase de concessão, devem realizar o Estudo Técnico de Adequação das Hipóteses Biométricas, demográficas, econômicas e financeiras e Estudo Técnico de Convergência da Taxa de Juros.

As hipóteses (premissas) atuariais são um conjunto de premissas que se constituem em estimativas esperadas que reflitam as ocorrências de longo prazo, com um bom nível de segurança, objetivando prever os compromissos futuros até o encerramento do plano de benefícios.

A avaliação atuarial é realizada com base nestas hipóteses, que devem estar adequadas às características da massa de participantes, assistidos e beneficiários do plano de benefícios, bem como ao ambiente econômico, à legislação em vigor e à atividade desenvolvida pelas Patrocinadoras.

5.2. Provisões Matemáticas e Métodos Atuariais

As provisões matemáticas do exercício de 2024, contemplam as regras estabelecidas na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018 em vigor desde 01/01/2019, e Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020 em vigor a partir de 01/01/2021, que versam sobre a apuração do resultado, na destinação e

utilização de superávit e no equacionamento do déficit dos planos de benefícios, bem como estabelecem parâmetros técnico-atuariais.
O atuário responsável contratado pela **E-INVEST** elaborou os cálculos que determinaram as provisões matemáticas no final do exercício. Elas estão segregadas por plano, por benefícios concedidos e a conceder, por Participantes ou seus beneficiários, respeitando os regulamentos vigentes em 31/12/2024.

A premissa da Taxa de Juros Real Anual foi apresentada no Estudo Técnico de Aderência e Adequação da Taxa de Juros realizado pela Mercer Human Resource Consulting Ltda. em julho de 2024, que atesta a premissa a ser utilizada na avaliação atuarial de 2024. Já as premissas biométricas utilizadas, foram apresentadas no estudo de aderência realizado pela Mirador, conforme documento MIRADOR 1188/2022 (“Estudos Técnicos de Adequação – Aderência de Premissas Biométricas, Demográficas e Econômicas”), elaborado em julho/2022.

As hipóteses atuariais biométricas, demográficas e econômicas utilizadas na apuração do exigível atuarial dos planos de benefícios, foram aprovadas pelo Conselho Deliberativo, na Reunião Extraordinária nº 10/2024, realizada no dia 16/12/2024, conforme quadros abaixo:

Plano Básico

Premissa	2024	2023
Econômicas / Financeiras		
Taxa Real de Juros	4,40%	4,40%
Fator de Capacidade dos Salário	98,00%	98,00%
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	2,00%	2,00%
Taxa de Crescimento Real de Benefícios	0,00%	0,00%
Biométricas		
Mortalidade Geral	Tábua AT-2012 Básica Segregada por sexo (-15%)	Tábua AT-2012 Básica Segregada por sexo (-15%)
Entrada em Invalidez	RRB-44 Mod. Segregada por sexo	RRB-44 Mod. Segregada por sexo
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57 Forte	IAPB-57 Forte
Demográficas		
Rotatividade (Turnover)	6,6%/ano	6,6%/ano
Entrada em Aposentadoria	10% aos 55 anos 3% entre 55 e 60 anos 100% aos 60 anos	10% aos 55 anos 3% entre 55 e 60 anos 100% aos 60 anos
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família real	Benefícios Concedidos: família real
	Benefícios a conceder família média, modelo Mirador, com os seguintes parâmetros: Homem 3 anos mais velho do que mulher e 90% do grupo casado.	Benefícios a conceder: família média, modelo Mirador, com os seguintes parâmetros: Homem 4 anos mais velho do que mulher e 90% do grupo casado.

Plano Suplementar

Premissa	2024	2023
Econômicas / Financeiras		
Taxa Real de Juros	4,40%	4,40%
Fator de Capacidade dos Salário e INSS	N/A	N/A
Fator de Capacidade dos Benefícios	98,00%	98,00%
Taxa de Crescimento Real Salarial	N/A	N/A
Taxa de Crescimento Real de Benefícios	0,00%	0,00%
Biométricas		
Mortalidade Geral	Tábua AT-2012 Básica Segregada por sexo (-15%)	Tábua AT-2012 Básica Segregada por sexo (-15%)
Entrada em Invalidez	N/A	N/A
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57 Forte	IAPB-57 Forte
Demográficas		
Rotatividade (Turnover)	N/A	N/A
Estrutura Familiar	Benefícios Concedidos: família efetiva	Benefícios Concedidos: família efetiva

No Plano Básico, o método atuarial adotado foi o “Crédito Unitário Projetado” para a avaliação de todos os benefícios do plano.

No Plano Suplementar, o método atuarial adotado foi o “Capitalização Individual” para a avaliação de todos os benefícios do plano.

No Plano de Contribuição Definida, o método atuarial adotado foi o “Capitalização Individual” para avaliação de todos os benefícios do plano.

O Atuário Responsável considera que as hipóteses e métodos utilizados na avaliação atuarial, com data base de 30/09/2024, são apropriados e atendem à Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018 e em conformidade com a Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 e com a Portaria PREVIC nº 835, de 01/12/2020, que estabelecem, respectivamente, os parâmetros técnico-atuariais para estruturação de planos de benefícios das EFPC e procedimentos a serem observados por essas entidades na apuração do resultado, na destinação e utilização de superávit e no equacionamento de déficit dos planos de benefícios.

5.3. Taxa Real de Juros Anual

O Conselho Deliberativo, em Reunião Extraordinária nº 10/2024, realizada no dia 16/12/2024, aprovou por unanimidade a manutenção da premissa vigente, como segue:

Plano de Benefício	Limite Legal (*)	Premissa Vigente	Retorno Projetado
Plano Básico	3,39%a.a. até 5,24%a.a.	4,40% a.a.	5,90%a.a.
Plano Suplementar	3,32%a.a. até 5,14%a.a.	4,40% a.a.	5,67%a.a.

(*) Portaria PREVIC nº 308, de 29/04/2024. Divulga a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ-M) para o exercício de 2024.

5.4. Estudo técnico de Aderência e Adequação da Taxa Real de Juros – Avaliação Atuarial 31/12/2024

Foi elaborado Estudos Técnicos pela Mercer Human Resource Consulting Ltda, que atestam as premissas utilizadas na Avaliação Atuarial de 2024.
Com o objetivo de comprovar a convergência da hipótese financeira da Taxa de Juros Real Anual, foram realizados Estudos de Convergência da Taxa de Juros pelo Atuário Responsável e atende às exigências de adequação formuladas pela Resolução CNPC nº 30/2018, Portaria PREVIC nº 835/2020 e Resolução PPREVIC nº 23/2023. Os estudos obtiveram os seguintes resultados:

Plano Básico

De acordo com a Resolução CNPC n° 30 de 10 de outubro de 2018, a taxa de juros do plano deve respeitar o intervalo de 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4% a.a. acima da taxa de juros parâmetro. Conforme a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, o intervalo permitido para o plano, considerando a duração do passivo de 13,66 anos, é de 3,39% a.a. a 5,24% a.a. Dessa forma, a taxa de retorno real anual projetada de 5,90% a.a. está acima do intervalo permitido pela legislação vigente. Sendo assim, fica demonstrado a possibilidade técnica e legal da manutenção da premissa vigente da Taxa de Juros Real Anual de 4,40% a.a. referente ao exercício findo em 31/12/2024.

Plano Suplementar

De acordo com a Resolução CNPC n° 30 de 10 de outubro de 2018, a taxa de juros do plano deve respeitar o intervalo de 70% da taxa de juros parâmetro e 0,4% a.a. acima da taxa de juros parâmetro. Conforme a Portaria Previc nº 363, de 27/04/2023, o intervalo permitido para o plano, considerando a duração do passivo de 11,22 anos, é de 3,32% a.a. a 5,14% a.a. Dessa forma, a taxa de retorno real anual projetada de 5,67% a.a. está acima do intervalo permitido pela legislação vigente. Sendo assim, fica demonstrado a possibilidade técnica e legal da manutenção da premissa vigente da Taxa de Juros Real Anual de 4,40% a.a. referente ao exercício findo em 31/12/2024.

5.5. Número de Participantes dos Planos – 2024

Plano Básico

Patrocinadoras	Ativos	Assistidos (*)	Autopatrocinados	Vested / BPD (**)	Total
Ericsson	626	705	57	444	1832
Coop. de Crédito	1	0	0	0	1
E-Invest	3	3	0	0	6
Venturus	48	59	10	41	158
Total Geral	678	767	67	485	1997

Plano Suplementar

Patrocinadoras	Ativos	Assistidos (*)	Autopatrocinados	Vested / BPD (**)	Total
Ericsson	617	297	30	400	1344
Coop. de Crédito	1	0	0	0	1
E-Invest	3	3	0	0	6
Venturus	42	20	7	25	94
Total Geral	663	320	37	425	1445

Plano de Contribuição Definida

Patrocinadoras	Ativos	Assistidos (*)	Autopatrocinados	Vested / BPD (**)	Total
Ericsson	678	10	17	52	757
Coop. de Crédito	2	0	0	0	2
E-Invest	3	0	0	1	4
Venturus	300	3	9	24	336
Ericsson Inovação	138	1	5	6	150
Total Geral	1.121	14	31	83	1.249

Quadro Consolidado de Participantes

Patrocinadoras	Ativos	Assistidos (*)	Autopatrocinados	Vested / BPD (**)	Total
Ericsson	1.921	1.012	104	896	3.933
Coop. de Crédito	4	0	0	0	4
E-Invest	9	6	0	1	16
Venturus	390	82	26	90	588
Ericsson Inovação	138	1	5	6	150
Total Geral	2.462	1.101	135	993	4.691

(*) Inclui os inválidos e pensionistas / (**) Vested: Facultativo aos Participantes com término do vínculo empregatício, inscritos nos Planos no período de 01/03/1992 até 31/12/2005. BPD: Benefício Proporcional Diferido poderá ser concedido aos Participantes com término do vínculo empregatício e inscritos nos Planos, a partir de 01/01/2006.

5.6. Custeio Administrativo

Conforme regulamento dos Planos de Benefícios, as despesas administrativas serão suportadas pela fonte de custeio, Taxa de Administração proveniente do Retorno dos Investimentos.

5.7. Fundo Previdencial

Os planos administrados pela **E-INVEST** apresentam dois tipos de Fundos Previdenciais: (1) Reserva Especial para Revisão do Plano; e (2) Reserva de Saldo por Exigência Regulamentar. A constituição e manutenção dos Fundos Previdenciais é realizada conforme disposto na Resolução CNPC nº. 30, de 10/10/2018, Capítulo V, Artigo 9º, Parágrafo Único. Os Fundos relativos à Reserva Especial para Revisão do Plano foram constituídos em função de destinação de superávits em períodos passados, sendo os montantes definidos em avaliações atuariais específicas atribuídos a Fundos para Patrocinadoras e Participantes. Os Fundos relativos à Reserva de Saldo por Exigência Regulamentar são compostos por parcelas de contribuições das Patrocinadoras que não foram utilizadas para o pagamento de benefícios em função das condições de elegibilidade e tipo de benefício pago ao Participante no momento do seu desligamento, sendo que os recursos alocados nesses fundos poderão ser utilizados para compensação de contribuições futuras de Patrocinadora ou outra destinação, observada a legislação vigente, desde que prevista no plano de custeio anual, baseado em parecer atuarial, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Valores em R$ mil

Descrição	2024	2023
Plano Básico	**39.045**	**37.942**
Reserva Especial para Revisão do Plano	**39.045**	**37.942**
Venturus	39.045	37.942
Plano Suplementar	**2.871**	**3.503**
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	**2.871**	**3.503**
Ericsson (*)	687	1.462
Venturus	2.184	2.041
Plano de Contribuição Definida	**1.245**	**1.042**
Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar	**1.245**	**1.042**
Ericsson	662	542
Venturus	406	348
EISA	177	152
Total dos Fundos Previdenciais	**43.161**	**42.487**

Abaixo elencamos os planos de benefícios que utilizaram o fundo de reversão de saldo por exigência regulamentar:

Valores em R$ mil

Desoneração de Contribuição	2024	2023
Plano Básico	**399**	**-**
Venturus	399	-
Plano Suplementar	**943**	**904**
Ericsson (*)	894	858
Venturus	49	46

5.8. Fundo Administrativo

O Fundo foi constituído conforme Resolução CNPC nº 43, de 06/08/2021, e seu valor definido pelo Atuário Responsável na data de avaliação atuarial, sendo destinado à cobertura de despesas administrativas futuras dos planos de benefícios; e composto pela diferença entre as receitas e as despesas administrativas, ou seja, as sobras de contribuições e remuneração das mesmas relativas ao custeio administrativo incorridas no exercício.

Valores em R$ mil

Descrição	2024	2023
Plano Básico	1.207	1.831
Plano Suplementar	1.886	2.019
Plano de Contribuição Definida	133	93
Total dos Fundos Administrativos	**3.226**	**3.943**

5.9. Plano de Custeio 2025

O plano de custeio para o exercício de 2025, foi elaborado pela Mercer Human Resource Consulting Ltda., conforme Parecer Atuarial datado de 27/02/2025, com o objetivo principal de dimensionar os compromissos dos planos de benefícios de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais, devendo vigorar a partir de 01/04/2025, até que seja realizada uma nova avaliação atuarial dos planos de benefícios. Normalmente, o período atuarial é de 12 (doze) meses, de 01/04/2025 até 31/03/2026.

5.9.1 Plano Básico

Data de início e final do plano de custeio: 01/04/2025 até 31/03/2026.

Custeio Previdenciário

As contribuições dos Participantes (básica) corresponderá ao somatório dos produtos dos seguintes percentuais sobre as parcelas do Salário Aplicável:

Parcela do Salário Aplicável em número de Unidade Previdenciária Ericsson - UPE	Percentual incidente sobre a parcela do Salário Aplicável
Parcela inferior a 10 UPE	0,00%
Parcela de 10 UPE a 20 UPE	3,00%
Parcela de 20 UPE a 40 UPE	6,00%
Acima de 40 UPE	9,00%

As contribuições da Patrocinadora serão as contribuições necessárias ao custeio do plano, correspondentes à diferença entre o custo integral do plano e as contribuições realizadas por Participantes. A seguir está o plano de custeio estimado:

Patrocinadoras		Custo Normal			Total 2025	Total 2024
		Patrocinadora	Participante	Autopatrocinado		
EDB	%	5,11%	1,24%	2,06%	8,41%	8,89%
	R$ mil	7.419	1.795	2.985	12.199	12.542
Venturus	%	4,13%	0,87%	1,05%	6,05%	5,51%
	R$ mil	451	95	114	660	567

5.9.2 Plano Suplementar

Data de início e final do plano de custeio: 01/04/2025 até 31/03/2026.

Custeio Previdenciário

As contribuições dos Participantes (básica) corresponderá ao somatório dos produtos dos seguintes percentuais sobre as parcelas do Salário Aplicável:

Parcela do Salário Aplicável em número de Unidade Previdenciária Ericsson - UPE	Percentual incidente sobre a parcela do Salário Aplicável
Parcela inferior a 10 UPE	0,00%
Parcela de 10 UPE a 15 UPE	3,00%
Parcela acima de 15 UPE	5,00%

As contribuições voluntárias dos Participantes corresponderão a um percentual de livre escolha sobre o Salário Aplicável.

As contribuições das Patrocinadoras serão efetuadas, em favor do Participante ativo, é igual a 50% da contribuição básica efetuada. A seguir está o plano de custeio estimado:

Patrocinadoras		Custo Normal			Total 2025	Total 2024
		Patrocinadora	Participante	Autopatrocinado		
EDB	%	0,67%	1,34%	0,14%	2,15%	6,74%
	R$ mil	950	1.899	195	3.044	10.062
Venturus	%	0,52%	1,04%	0,18%	1,74%	3,69%
	R$ mil	52	104	18	174	421

5.10. Equilíbrio Técnico Atuarial

Valores em R$ mil

Descrição	2024	2023
Plano Básico		
Equilíbrio Técnico - Superávit (Déficit)	**200.966**	**175.972**
Ericsson (*)	186.944	162.704
Venturus	14.022	13.268
Plano Suplementar		
Equilíbrio Técnico - Superávit (Déficit)	**(5.248)**	**(908)**
Ericsson (*)	(5.074)	(876)
Venturus	(174)	(32)
Equilíbrio Técnico	**195.718**	**175.064**

(*) Ericsson, Coop. de Crédito e E-Invest

5.10.1 Plano Básico

No encerramento do exercício de 2024, o Plano Básico apresenta um resultado técnico superavitário de R$ 200.966 mil (R$ 175.972 em 2023), equivalente a 15,78% (17,2% em 2023) das provisões matemáticas estruturadas na modalidade Benefício Definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos financeiros do plano no valor de R$ 177.115 mil, o resultado técnico ajustado do plano permanece superavitário em R$ 378.111 mil, equivalente à 34,57% das provisões matemáticas do plano na modalidade benefício definido. Sendo assim, o plano apresenta em 31/12/2024, situação de Equilíbrio Técnico Ajustado (ETA) dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelas regras de solvência vigentes.

Para o exercício de 2024 e 2023 houve apenas a constituição de Reserva de Contingência, conforme disposto na Resolução CNPC nº 30 de 10/10/2018, a qual consolidou todas as Normas Atuariais, sendo o limite calculado pela fórmula: [10% + (1% x *duration*) x Provisão Matemática até 25%.

5.10.2 Plano Suplementar

No encerramento do exercício de 2024, o Plano Suplementar apresenta um resultado técnico deficitário de R$ 5.248 mil (R$ 908 mil deficitário em 2023), que representa um déficit de 1,11% das provisões matemáticas estruturadas na modalidade de benefício definido. Considerando o ajuste de precificação dos títulos públicos federais do plano de R$ 9.802 mil, o resultado técnico ajustado do plano é superavitário em R$ 4.554 mil, equivalente a um superávit de 0,96% das provisões matemáticas do plano na modalidade benefício definido. Diante desse resultado, o plano apresenta em 31/12/2024, situação de resultado Técnico Ajustado dentro dos limites mínimos e máximos estabelecidos pelas regras de solvência vigentes.

Nota 6 – Legislação

6.1. PIS / COFINS

Os valores referentes aos tributos PIS (Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são calculados mensalmente, de acordo com as alíquotas de 0,65% e 4,0%, respectivamente, sobre o somatório das receitas administrativas da entidade e o resultado das aplicações do Fundo Administrativo, conforme Anexo III da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal, nº. 247, de 21/11/2002, alterada pela Lei nº 12.973, de 13/05/2014.

6.2. TAFIC

A Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC, é calculada com base nos recursos garantidores de cada Plano de Benefícios administrado pela Entidade e o seu recolhimento à PREVIC é quadrimestral, de acordo com a Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023, detalhados nos artigos 288 ao artigo 294.

6.3. Ajustes de Precificação

Considerando a Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018, foi calculado o ajuste de precificação correspondente à diferença entre o valor dos títulos públicos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria mantida até o vencimento, calculada considerando a taxa de juros real anual utilizada na respectiva avaliação atuarial e o valor contábil desses títulos, conforme sistema Venturo da PREVIC.

O objetivo da referida norma é demonstrar a comparação entre os fluxos financeiro e previdenciário cujos prazos e montantes de recebimentos de principal e juros sejam iguais ou inferiores aos prazos e montantes do fluxo previdenciário, que tenha o valor previamente estabelecido por estudo técnico e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar a concessão e manutenção desses benefícios.

Os valores de ajuste de precificação foram:

Valores em R$ mil

Plano	2024	2023
Plano Básico	177.115	171.187
Plano Suplementar	9.802	10.132

A seguir são demonstrados os ativos títulos que compuseram o ajuste de precificação:

Plano Básico

Valores em R$ mil

Vencimento	Título	Quantidade	PU Registro	Volume financeiro de Registro	PU Compra (Cálculo Venturo)	Volume financeiro de Compra (Cálculo Venturo)	Ajuste de Precificação	PU Compra Contabilizado	Posição Atual dos Títulos
15/05/2035	NTN-B	3.899	4,9974	19.485	3,8132	14.868	4.617	3,81492659	14.874
15/05/2035	NTN-B	4.733	4,9974	23.653	4,1223	19.511	4.142	4,12323317	19.515
15/05/2035	NTN-B	591	4,9974	2.953	4,4658	2.639	314	4,47857933	2.647
15/05/2035	NTN-B	8.000	4,9974	39.979	4,5659	36.527	3.452	4,56559597	36.525
15/08/2040	NTN-B	2.051	5,2678	10.804	4,5426	9.317	1.487	4,53401384	9.299
15/08/2040	NTN-B	27.608	5,2678	145.435	4,7218	130.359	15.076	4,69503360	129.621
15/08/2040	NTN-B	9.039	5,2678	47.617	4,4566	40.283	7.334	4,43924973	40.126
15/05/2045	NTN-B	3.313	5,3560	17.745	3,9343	13.034	4.711	3,95654796	13.108
15/05/2045	NTN-B	3.944	5,3560	21.124	4,5926	18.113	3.011	4,61971794	18.220
15/05/2045	NTN-B	4.650	5,3560	24.906	4,5926	21.356	3.550	4,61373002	21.454
15/05/2045	NTN-B	4.816	5,3560	25.795	4,4891	21.620	4.175	4,48864084	21.617
15/05/2045	NTN-B	7.388	5,3560	39.570	4,5405	33.545	6.025	4,53116276	33.476
15/05/2045	NTN-B	6.510	5,3560	34.868	4,3402	28.254	6.614	4,34481752	28.285
15/05/2045	NTN-B	6.450	5,3560	34.546	4,2921	27.684	6.862	4,29634349	27.711
15/05/2045	NTN-B	2.700	5,3560	14.461	4,2448	11.461	3.000	4,25326261	11.484
15/05/2045	NTN-B	1.300	5,3560	6.963	4,2448	5.518	1.445	4,26372547	5.543
15/05/2045	NTN-B	1.200	5,3560	6.427	4,3402	5.208	1.219	4,35668301	5.228
15/05/2045	NTN-B	6.600	5,3560	35.350	4,6996	31.017	4.333	4,69142144	30.964
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	10.649	5,5557	59.162	4,6777	49.813	9.349	4,70746493	50.130
15/08/2050	NTN-B	6.611	5,5557	36.728	5,0549	33.418	3.310	5,08836020	33.639
15/08/2050	NTN-B	6.232	5,5557	34.623	4,7986	29.905	4.718	4,79854684	29.905
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,8608	38.342	5.481	4,89233771	38.591
15/08/2050	NTN-B	3.944	5,5557	21.912	4,9889	19.676	2.236	4,97588725	19.625
15/08/2050	NTN-B	3.944	5,5557	21.912	4,9889	19.676	2.236	4,97582216	19.625
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,6777	36.898	6.925	4,68956556	36.991
15/08/2050	NTN-B	2.585	5,5557	14.361	4,1385	10.698	3.663	4,15333498	10.736
15/08/2050	NTN-B	809	5,5557	4.495	4,4496	3.600	895	4,43589752	3.589
15/08/2050	NTN-B	4.369	5,5557	24.273	4,5614	19.929	4.344	4,57154437	19.973
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	7.888	5,5557	43.823	4,7375	37.370	6.453	4,73149376	37.322
15/08/2050	NTN-B	3.155	5,5905	17.638	4,4425	14.016	3.622	4,43045621	13.978
15/08/2050	NTN-B	2.997	5,5905	16.755	4,1051	12.303	4.452	4,08935270	12.256
15/08/2050	NTN-B	2.835	5,5905	15.849	4,5030	12.766	3.083	4,51152338	12.790
15/08/2060	NTN-B	2.800	5,7425	16.079	4,7726	13.363	2.716	4,75034250	13.301
Total	-	**218.826,0**		**1.186.052**		**1.008.937**	**177.115**		**1.008.758**

Plano Suplementar

Valores em R$ mil

Vencimento	Título	Quantidade	PU Registro	Volume financeiro de Registro	PU Compra (Cálculo Venturo)	Volume financeiro de Compra (Cálculo Venturo)	Ajuste de Precificação	PU Compra Contabilizado	Posição Atual dos Títulos
15/05/2035	NTN-B	1.044	4,9974	5.217	3,8158	3.984	1.233	3,8149266	3.983
15/05/2035	NTN-B	1.267	4,9974	6.332	4,1223	5.223	1.109	4,1232332	5.224
15/08/2040	NTN-B	549	5,2678	2.892	4,5557	2.501	391	4,5340138	2.489
15/08/2040	NTN-B	7.392	5,2678	38.939	4,7172	34.872	4.067	4,6950336	34.706
15/05/2045	NTN-B	1.943	5,3560	10.407	3,9553	7.685	2.722	3,9565480	7.687
15/05/2045	NTN-B	376	5,3560	2.014	4,6190	1.734	280	4,6197179	1.737
Total	-	**12.571**	-	**65.801**		**55.999**	**9.802**		**55.826**

O sistema utilizado para o cálculo do ajuste de precificação é o Venturo, disponibilizado pela PREVIC. Esse sistema restringe o envio das taxas de cada ativo a quatro casas decimais, o que resulta em um cálculo do PU de compra divergente da posição contabilizada. Com tudo, demonstramos acima as posições calculadas pelo sistema Venturo e as contabilizadas nas carteiras de investimentos.

Em atendimento aos termos do art. 30, da Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021, a E-Invest atesta a intenção e a capacidade financeira para manter o ativo supramencionado na carteira própria dos planos de benefícios até o seu respectivo vencimento, tendo em vista sua capacidade de atendimento das necessidades de liquidez do respectivos planos por ela administrados, os direitos dos participantes dos referidos planos, as obrigações da E-Invest e o perfil do compromisso atuarial dos planos de benefícios, estando ciente de que antes do vencimento do ativo somente poderá ocorrer à reclassificação do título para a categoria “títulos para negociação” por ocasião da elaboração dos balanços anuais da entidade e se for verificado fato superveniente à sua classificação não usual, não recorrente e não previsto, ocorrido após a data da classificação. Além disso, está ciente de que a alienação dos referidos ativos, deve atender ao que estipula a referida Resolução CNPC nº 43, de 6 de agosto de 2021.

Nota 7 – Contingências e Demandas Judiciais

7.1. Participantes e Assistidos

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Participantes, Assistidos e Beneficiários, quer desses contra a Administração da **E-INVEST** ou contra seus Diretores e Conselheiros.

7.2. PIS/COFINS (Depósito Judicial)

Desde setembro de 2015, a **E-INVEST** passou a realizar depósitos judiciais do PIS (Programa de Integração Social) e da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), referente ao Mandado de Segurança que a Entidade impetrou, sob n.º 0016015-33.2015.4.03.6100, contra a Receita Federal, conforme protocolo datado de 17/08/2015, na Justiça Federal de São Paulo. Neste Mandado de Segurança, questionamos a impossibilidade de cobrança do PIS/COFINS, tendo em vista que a **E-INVEST**, não aufere receita própria, haja vista que os valores pertencem aos seus Participantes e Assistidos.

7.3. IRRF / CSLL (Mandado de Segurança Coletivo)

Em 10/12/2001, as associadas da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – ABRAPP, deliberaram pela contratação do escritório Sacha Calmon Misabel Derzi Consultores e Advogados – SCMD, para a impetração de 16 (dezesseis) Mandados de Segurança Coletivos, contra as Delegacias Regionais da Secretaria da Receita Federal, questionando a legalidade da cobrança de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL sobre os resultados e as reservas das entidades fechadas de previdência complementar, a **E-INVEST**, aderiu ao Mandado de Segurança Coletivo. As entidades com sede no Estado de São Paulo, estão agrupadas no Mandado de Segurança nº 0031691-12.2001.4.03.6100, sob os cuidados do escritório SCMD.

A recomendação do escritório SCMD, para as associadas que não formularam pedido de desistência ou renúncia, considerando que o pagamento dos tributos fora realizado normalmente, aguardar o levantamento do sobrestamento e a respectiva decisão que negará seguimento ao Recurso Extraordinário. A **E-INVEST**, não formulou pedido de desistência ou renúncia. Portanto, não há implicação econômico-financeira ou medidas a serem tomadas neste momento.

Nota 8 – Governança, Gestão e Controles Internos

8.1. Medidas Prudenciais Preventivas

A **E-INVEST,** com o objetivo de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios sob gestão, está permanentemente aprimorando e revisando os processos e controles internos, no sentido de atender as recomendações da Resolução Previc nº 23, de 14/08/2023.

8.2. Apólice de Seguros

D&O – Directors and Officers Liability Insurance

A **E-INVEST** possui apólice de seguro (nº 03109187075), contratando cobertura para Responsabilidade Civil dos Administradores e Diretores, emitida pela **Zurich Minas Brasil Seguros S.A.** (CNPJ 17.197.385/0001-21), através da Apoena Corretora de Seguros Ltda. (CNPJ 09.154.780/0001-07 e Registro SUSEP nº 202012295), com vigência de 13/09/2024 até 13/09/2025.

Cyber Risk – Riscos Cibernéticos

A **E-INVEST** possui apólice de seguro (nº 03.27 00150093), contratando cobertura para Proteção de Dados e Responsabilidade Cibernética, emitida pela **Tokio Marine Seguradora S.A.** (CNPJ 33.164.021/0001-00), através da Apoena Corretora de Seguros Ltda. (CNPJ 09.154.780/0001-07 e Registro Susep nº 202012295), com vigência de 29/07/2024 até 29/07/2025.

8.3. Contrato de Prestação de Outros Serviços e Política de Independência do Auditor

A **E-INVEST**, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. (CNPJ: 10.830.108/0001-65) relacionados à gestão dos investimentos e/ou outros assuntos relacionados às atividades administrativas desenvolvidas pela **E-INVEST**. A política atende aos princípios que visam preservar a autonomia e a independência do auditor, pois, em conformidade com os padrões internacionais, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

8.4. Contrato de Prestação de Serviços de Controladoria e Custódia

A custódia qualificada dos investimentos está centralizada no BNY Mellon Banco S.A. (CNPJ 42.272.526/0001-70). O contrato de prestação dos serviços de controladoria e administração fiduciária da carteira de ativos financeiros foi firmado com a BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. (CNPJ 02.201.501/0001-61).

8.5. Habilitação, Certificação e Qualificação de Dirigentes

O processo de Habilitação, de Certificação e de Qualificação de dirigentes no âmbito das EFPC, deve obedecer aos requisitos legais, estabelecidos pela Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021. O Relatório de Controle Internos emitido pelo Conselho Fiscal deverá registar a conformidade da EFPC em relação ao processo de Habilitação, Certificação e Qualificação, nos termos do artigo 8º, desta resolução.

A Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 com a Resolução Previc nº 24, de 21/11/2023, estabelece os procedimentos para habilitação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. A seguir, destacamos alguns pontos relevantes desta instrução:

- Os membros da Diretoria Executiva de todas as EFPC, depende de prévia emissão de Atestado de Habilitação de Dirigente, artigos 22 ao 37;
- Cabe ao Diretor Superintendente, garantir o fiel e permanente cumprimento dos requisitos de todos os dirigentes e a guarda da documentação comprobatória; e
- O membro da Diretoria Executiva indicado para a função de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) deverá possuir certificação específica para profissionais de investimentos e experiência mínima de 3 (três) anos de exercício de atividades na área de investimentos, conforme disposto no artigo 26º, da instrução supramencionada.

Os conselheiros terão prazo de um ano, a contar da data da posse, para obterem certificação.

A **E-INVEST**, em 31/12/2024, cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

8.6. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

A Lei nº 13.709, de 14/08/2018, é a lei brasileira que determina como os dados dos cidadãos podem ser coletados e tratados. A nova lei trouxe alterações que repercutem diretamente nas operações das empresas no Brasil. Destaca-se a responsabilidade objetiva dos controladores e/ou operadores de dados em caso de dano ao titular dos dados ou a terceiros. A nova regra foi inspirada na regulamentação europeia sobre a proteção de dados conhecida como GDPR – General Data Protection Regulation, no sentido de garantir o direito à privacidade dos titulares dos dados e estabelecer regras claras para as empresas sobre o tratamento de dados pessoais. A lei está em vigor desde 18/08/2020.

O Decreto nº 10.474, de 26/08/2020, aprovou a estrutura organizacional da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, órgão integrante da Presidência da República, dotada de autonomia técnica e decisória, com jurisdição no território nacional e com sede e foro no Distrito Federal, que tem o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, orientada pelo disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Em 01/10/2020, foi nomeado o Sr. Bruno Viera Camacho Ribeiro para exercer a função de DPO – Data Protection Officer, nos termos do artigo 41, da Lei nº 13.709/2018.

Desde 01/08/2021, as empresas que infringirem a Lei Geral de Proteção de Dados poderão ser multadas. As penalidades vão desde advertência até o pagamento de multa correspondente à 2% do faturamento, até o limite de R$ 50 milhões.

A **E-INVEST**, ao longo do exercício de 2024, não recebeu nenhuma comunicação ou ofício emitidos pela ANPD.

8.7. Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

A **E-INVEST**, seguindo as recomendações da Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023 com a Resolução Previc nº 24 de 21/11/2023, artigo 376, que dispõe sobre a política, os procedimentos a serem adotados pelas EFPC visando à prevenção da utilização das operadoras do regime de previdência complementar para prática dos crimes de "Lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 03/03/1998, e de financiamento ao terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16/03/2016, observando também aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, aprovou no âmbito do Conselho Deliberativo em 25/03/2021, Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (PPLD/FT).

No sentido de manter o tema ativo no âmbito da entidade, foi realizado um treinamento para reciclar conhecimento e trocar experiencias com dirigentes e colaboradores no dia 13/08/2024, destacando os avanços regulatórios nos últimos meses, bem como, a apresentação de casos práticos, com o objetivo de alertar os Participantes e reforçar a necessidade de adotar as melhores práticas do mercado para auferir a eficiência dos controles utilizados pela entidade.

Por último, entendemos que a **E-INVEST** está plenamente aderente às recomendações estabelecidas na legislação vigente. Obviamente, que por tratar-se de um processo dinâmico e evolutivo, estamos permanentemente revisando e aprimorando os processos internos, seguindo as melhores práticas do mercado.

Nota 9 – Fatos Relevantes

9.1. Canal de Denúncias

O exercício de 2024 foi encerrado sem receber nenhum tipo denúncia e/ou ocorrência.

9.2 Alteração do Estatuto

Em 2024 os órgãos de governança responsáveis por ações junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC continuaram o processo de alteração do Estatuto da Entidade.

As alterações propostas foram motivadas pela necessidade de refletir e evidenciar em seu estatuto a atualização da organização quanto a (i) aspectos formais, (ii) melhorias e (iii) adequação à legislação em vigor, garantindo-se a observância ao art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001, bem como o conteúdo mínimo obrigatório determinado no âmbito infralegal (art. 2º da Resolução CNPC nº 40, de 30 de março de 2021), além de incorporação de orientações do Guia PREVIC de Melhores Práticas em Governança quanto às competências dos órgãos estatutários e orientações do Guia PREVIC de Melhores Práticas em Licenciamento, a saber:

(i) Aspectos Formais

- Inclusão do nome fantasia da PREVI-ERICSSON ("**E-INVEST**");
- Exclusão de previsões inerentes a código de ética/conduta, regimento interno e demais políticas internas;
- Retirada de requisitos que decorrem de obrigação regulatória e que dispensam previsão em estatuto, além de possibilidade de alteração pela PREVIC;
- Exclusão da referência à configuração de culpa ou dolo no tocante ao conhecimento e reporte de prática de atos irregulares;
- Adequação para compatibilização com normativos internos;
- Inclusão da possibilidade de ausência às reuniões ou nos casos de afastamento de membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva justificadas por licença médica;
- Limitações que visam a preservação de dever fiduciário dos representantes (teoria de agência);
- Exclusão de bens imóveis como parte de patrimônio dos planos administrados;
- Simplificação redacional para possibilitar outras formas de registro de termo de nomeação e posse (além do registro em livro próprio);
- Complementação de competências em face de atribuições regulatórias atuais, compatibilização com normativos internos, consolidação e simplificação da redação;
- Exclusão de previsão no sentido de lavratura de atas de reuniões, já que se trata de matéria inerente ao ato regular de gestão e que poderá ser substituído legalmente por acervo digital (gravação reunião ou outro); e
- Exclusão de previsões relacionadas a ato regular de gestão – matéria estranha a estatuto.

(ii) Melhorias

- Aprimoramento redacional visando segurança jurídica;
- Simplificação redacional;
- Adequação conceitual ao Guia de Melhores Práticas PREVIC; e
- Aprimoração redacional de modo a ampliar a aplicação de outras normas internas não listadas expressamente.

(iii) Adequação à legislação em vigor

- Inclusão de previsão expressa sobre personalidade jurídica distinta de seus membros, para refletir obrigação legal (Código Civil);
- Correção redacional para refletir art. 8º da Lei Complementar nº 109/2001 (como determina a Resolução CNPC nº 40/2021, art. 7º);
- Exclusão de referência às vedações legais relacionadas à realização e/ou participação de operações comerciais e/ou financeiras pela **E-INVEST** (Lei Complementar nº 109/2001, art. 71), pois dispensam previsão em estatuto;
- Exclusão da menção à política de investimento no tocante ao patrimônio dos planos administrados por se tratar de obrigação legal que poderá ser alterada pelos órgãos competentes (Lei Complementar nº 109/2001, art.9º);
- Atualização para inclusão da hipótese de rescisão unilateral de convênio de adesão (Resolução CNPC nº 53/2022);

- Atualização no tocante à transferência da gestão de planos de previdência complementar de outras EFPC para adequação à Resolução CNPC nº 51/2022;
- Aprimoramento estrutural para refletir o avanço regulatório (CGCP nº 13/2004); e
- Inclusão de requisitos mínimos a serem atendidos pelos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para atendimento à Resolução CNPC nº 39, de 30/03/2021.

O processo foi finalizado e o Estatuto alterado.

9.3 Alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios

Em 2024 os órgãos de governança responsáveis por ações junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC continuaram o processo de alteração dos Regulamentos dos Planos de Benefícios, sendo as mudanças principais:

a) alteração da denominação do plano de benefícios;
b) substituição das menções regulamentares ao nome fantasia da entidade (de Previ-Ericsson para **E-INVEST**);
c) inclusões/alterações decorrentes da Resolução CNPC nº 50/2022; e
d) melhoria redacional visando segurança jurídica quanto à participação de patrocinadores e participantes em rateio da reserva especial.

O processo foi finalizado e os Regulamentos dos Planos de Benefícios foram alterados.

9.4 Escolha do Regime de Tributação

Em 11/01/2024, foi publicada a Lei nº 14.803/2024, conforme publicada no Diário Oficial da União, que viabiliza aos participantes de plano de previdência complementar a escolha do regime de tributação no momento da obtenção do benefício ou do primeiro resgate dos valores acumulados. Esta legislação é aplicável a todos os atuais participantes que ainda não tenham entrado em benefício.

9.5 Resolução CNPC nº 61

O Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou em 11 de dezembro de 2024 a Resolução nº 61 que altera a Resolução CNPC nº 43 de 6 agosto de 2021, permitindo que as entidades fechadas de previdência complementar classifiquem os títulos púbicos federais como “títulos mantidos até o vencimento” independentemente da modalidade do plano de benefícios. Esta regra é para compras de ativos realizadas a partir da divulgação da norma, como também possibilita a entidade reclassificar os títulos que já estavam na carteira de investimentos até dezembro de 2026. Está alocação em títulos mantidos até o vencimento deverá seguir regras específicas definidas na respectiva Resolução e no Ofício Circular DINOR N° 2/2024/PREVIC. Esta norma tem vigência a partir da sua divulgação.

9.6 Resolução CNPC nº 62

Em 9 de dezembro de 2024 o Conselho Nacional de Previdência Complementar aprovou também a Resolução CNPC nº 62 que dispõe sobre o plano de gestão administrativa, regulamento do PGA, os fundos administrativos, orçamento, fontes de custeio, limites e indicadores, dentre outros itens, revogando os artigos 24 a 29 da Resolução CNPC nº 43/2021 e a integra da Resolução nº 48/2021. Esta resolução tem vigência a partir de 24 de março de 2025.

Nota 10 – Investimentos

10.1 Renda Fixa

10.1.1 Carteira Proprietária – Título de Crédito Privado

Em abril de 2022, a carteira proprietária de títulos de credito privado (Letras Financeiras: Bradesco e Safra / Debêntures: Colinas) foi desmontada e os papéis foram negociados no mercado secundário antecipando o evento de liquidez com o objetivo direcionar os recursos para a carteira de títulos públicos, no sentido de capturar rendimentos superiores a meta atuarial (IPCA+4,40%) se beneficiando do ciclo de alta da taxa de juros no mercado brasileiro e ao mesmo tempo ampliar o nível de imunização do passivo atuarial dos planos básico e suplementar.

A **Concessionária Rodovias do Tietê S.A.** (CNPJ 10.678.505/0001-63), que administra a Rodovia do Açúcar (SP-308), no trecho (Salto-Piracicaba), entrou com pedido de recuperação judicial na Comarca de Salto – SP, no dia 08/11/2019, em razão da declaração de vencimento antecipado das Debêntures (RDVT11), na Assembleia Geral de Debenturistas, ocorrida no dia 08/11/2019. A empresa iniciou as operações em 23/04/2009, pelo prazo de 30 (trinta) anos. Os motivos do pedido de recuperação judicial: grave crise econômica de 2014, queda no volume de tráfego na rodovia, diminuição do fluxo de receita do pedágio, aumento do custo da dívida financeira e falta de capacidade financeira para executar os compromissos de investimento. Em meados de 2017, a empresa iniciou um movimento para reestruturação da dívida decorrente da 1ª emissão (15/06/2013) de debêntures, no valor total de R$ 1.065.000 mil, porém sem sucesso em decorrência do número elevado de debenturistas pessoas físicas (aproximadamente 18 mil) e da necessidade de aprovação dos termos e condições por unanimidade dos debenturistas, conforme escritura da emissão.

Em 12/11/2019, foi deferido o pedido de recuperação, verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira da empresa. Na visão da empresa, a recuperação judicial é a medida mais adequada para propor condições mais favoráveis para honrar o pagamento das dívidas, manter as operações normais e dar continuidade aos compromissos de investimentos assumidos com a Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

Infelizmente, em função da crise econômica 2015/2016, a greve dos caminhoneiros em 2018, equívocos na elaboração das previsões orçamentárias das obras de ampliação e manutenção da rodovia, entre outros fatores societários e mais recentemente os efeitos da pandemia da COVID-19, afetaram de maneira relevante a qualidade do crédito da Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

Em 23/09/2021, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial na Assembleia Geral de Credores. A Homologação do Pedido de Recuperação ocorreu em 30/09/2021.

Seguimos monitorando o risco de crédito e os desdobramentos do Processo de Recuperação Judicial. Trata-se de uma concessão rentável. No entanto, necessita de uma reestruturação de capitais, no sentido de alongar as dívidas. Sob a ótica dos investidores, significa reduzir as

expectativas de retorno e uma possível extensão do cronograma de amortização com objetivo de viabilizar a recuperação da empresa no médio ou longo prazo. Próximos passos relacionados ao processo de recuperação judicial: 1) discussão com a CVM (Comissão de Valores Mobiliários) sobre os pedidos de dispensa relacionados à implementação do Processo de Recuperação Judicial; 2) obtenção das aprovações por parte da ARTESP e CADE, permitindo a troca do controle acionário da empresa.

Em função, do pedido de recuperação judicial, o Comitê de Crédito do Administrador Fiduciário recomendou efetuar a marcação do ativo, considerando uma perda de 100% (cem por cento). Portanto, o valor investido consolidado, posicionado em 2024, foi zerado no Plano Básico e no Plano Suplementar.

A E-Invest não realiza novas aplicações diretas em ativos de crédito privado devido à necessidade de controles específicos que, atualmente, não estão plenamente implementados na Entidade. A gestão desses ativos exige um acompanhamento contínuo e aprofundado de riscos, incluindo análise de crédito, monitoramento de emissões, avaliação de garantias e aderência às exigências regulatórias. Diante disso, e em alinhamento com a estratégia de governança e prudência na alocação de recursos, a Entidade opta por acessar o mercado de crédito privado exclusivamente por meio de fundos de investimento geridos por gestores especializados, garantindo maior robustez na gestão e mitigação de riscos.

10.1.2 Fundos de Investimentos (Trek Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Imobiliário - inscrito no CNPJ 15.862.639/0001-53)

Seguimos monitorando os desdobramentos do Processo de Recuperação Judicial.

10.2 Investimentos Estruturados - Fundo de Investimento em Participações

Os investimentos neste segmento tiveram o seu início em 2010, com objetivo de ampliar a diversificar do portfólio de investimentos da Entidade. Ao longo desses anos fomos brindados com excelentes resultados. Entretanto, alguns investimentos não tiveram a performance esperada, seja pela ação efetiva dos gestores ou por uma alteração no cenário político e econômico que não permitiu a materialização de resultados mais positivos. Por outro lado, existem investimentos no segmento de infraestrutura e reflorestamento que apresentam desempenho satisfatório ao longo dos últimos anos.

No quadro abaixo, apresentamos a exposição setorial dos investimentos nos Fundos de Investimento em Participações, no encerramento do exercício de 2024:

Valores em R$ mil

Setores	P. Básico	%	P. Suplementar	%	Total	%
Reflorestamento	33.983	42%	6.898	58%	40.881	44%
Infraestrutura	16.108	20%	3.348	28%	19.456	21%
Multiestratégia	23.172	29%	0	0%	23.172	25%
Imobiliário	2.668	3%	657	5%	3.325	4%
Tecnologia	4.290	5%	1.056	9%	5.346	6%
Total Geral	**80.221**	**100%**	**11.959**	**100%**	**92.180**	**100%**

Continuaremos a realizar um monitoramento contínuo nos fundos deste segmento, contudo, dado a liquidez atual dos Planos de Benefícios, entendemos que novas aplicações, neste segmento, não serão realizadas nos curto e médio prazos.

10.2.1 Pátria Real Estate Private II FIC FIP (inscrito no CNPJ: 10.979.378/0001-32)

A equipe de gestão (Patria Investimentos) esteve focada no processo de reorganização dos ativos, construindo uma solução factível para concluir o processo de desinvestimento que se materializou em 2024, com o encerramento total do referido fundo.

10.3 Investimentos Estruturados - Fundo de Investimento Multimercados

Ao longo de 2024, a carteira do Multimercado teve uma redução significativa na exposição, com prioridade para alocações em Renda Fixa de baixo risco, especialmente em fundos atrelados ao CDI.

Nota 11 – Indicadores de Atendimentos - 2024

Nos últimos anos foram direcionados recursos financeiros para o desenvolvimento e implantação de uma plataforma eletrônica de autoatendimento aos participantes e assistidos, no quadro abaixo apresentamos um resumo dos principais atendimentos realizados durante o ano:

ATENDIMENTO	PESSOAL	ELETRÔNICO	TELEFÔNICO	WHATSAPP	TEAMS	TOTAL 2024	TOTAL 2023
Adesão	0	422	0	7	51	480	902
Contribuições	0	529	2	103	108	742	709
Dúvidas/Acesso site	0	149	0	92	16	257	81
Dúvidas/Acesso app	0	1	0	1	0	2	1
Dúvidas Gerais sobre o(s) Plano(s)	0	4	0	2	4	10	20
Benefícios	0	471	0	70	41	582	559
Institutos	0	386	0	44	5	435	329
Consulta de Beneficiários	0	19	0	5	2	26	22
Pagamentos	0	182	1	54	1	238	195
Atualização Cadastral	0	117	2	26	3	148	176
Consulta de Saldo	0	11	0	14	0	25	13
Desligamentos	0	86	0	3	0	89	50
Empréstimos	0	95	3	76	36	210	191
Falecimentos	0	14	0	2	0	16	14
Informe de Rendimentos	0	251	18	80	6	355	347
Isenção de IR (Moléstia Grave)	0	19	0	5	0	24	26
Portabilidade	0	86	0	4	1	91	160
Dúvidas sobre Rentabilidade	0	1	0	1	1	3	4
Assistência Médica	0	55	1	46	3	105	73
Seguro de vida	0	26	1	8	0	35	28
Outros	0	19	0	12	9	40	59
Total	**0**	**2.943**	**28**	**655**	**287**	**3.913**	**3.959**

O atendimento eletrônico (e-mail) é a maneira mais rápida de acessar a equipe técnica em busca de informações ou esclarecimentos de dúvidas por parte dos Participantes e assistidos.

O site institucional é um canal de atendimento importante aos Participantes e Assistidos, tendo como objetivo principal incentivar o autoatendimento. Por isso, estamos permanentemente atentos aos avanços tecnológicos e, na medida do possível, incorporando novas facilidades, aprimorando cada vez mais esse portal de serviços e informações.

Nota 12 – Principais Prestadores de Serviços

Em atenção as recomendações da Resolução CNPC nº 32, de 04/12/2019, listamos abaixo os principais prestadores de serviços da **E-INVEST**, no encerramento do exercício de 2024, a saber:

Nº	Fornecedor / Prestador de Serviços	CNPJ	Natureza dos Serviços
1	Banco Bradesco S/A	60.746.948/0001-12	Conta corrente e cobrança
2	Banco Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	Conta corrente e cobrança
3	Aditus Consultoria e Sistemas Ltda.	13.484.369/0001-69	Consultoria de investimentos
4	Grand Thornton Auditores Independentes Ltda.	10.830.108/0001-65	Auditoria independente
5	BNY Mellon Banco S.A.	42.272.526/0001-70	Custódia centralizada
6	BNY Mellon Ser. Finan. DTVM S.A.	02.201.501/0001-61	Administração fiduciária
7	Mercer Human Resource Consulting Ltda.	55.492.391/0001-09	Consultoria atuarial
8	Opte Hub Consultoria e Sistemas Ltda.	36.274.644/0001-15	Sistemas computacionais
9	Universalprev Software e Consultoria Ltda.	10.175.059/0001-74	Sistemas computacionais
10	Rede & Imagem Tec. Cons. em Sist. Ltda.	91.620.690/000137	Digitalização de imagens
11	PRP Soluções Contábeis Ltda.	13.158.162/0001-02	Consultoria contábil
12	Pebay Informações de Investimentos	18.332.839/0001-92	Consultoria de investimentos
13	Linhares e Advogados Associados	08.381.629/0001-30	Consultoria jurídica
14	JCM Advogados Associados	11.101.428/0001-47	Consultoria jurídica

Nota 13 – Eventos Subsequentes

13.1 Diligência PREVIC

Após o encerramento do exercício, a Entidade foi informada (Ofício nº 14/2025/ERSP/DIFIS/PREVIC) sobre o início de uma diligência de fiscalização por parte do órgão regulador (PREVIC). O processo tem como objetivo a verificação do cumprimento das normas vigentes e das melhores práticas de governança, gestão e controles internos. A E-INVEST está prestando total colaboração, fornecendo as informações necessárias e mantendo o compromisso com a transparência e a conformidade regulatória.

13.2 Lei Complementar nº 214/2025

Em 16 de janeiro de 2025 foi divulgada a Lei Complementar nº 214 que instituiu o imposto sobre bens e serviços – IBS, a contribuição social sobre bens e serviços – CBS e o imposto seletivo – IS, como também cria o comitê gestor do IBS e altera a legislação tributária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026. Atendendo o que estabelece o inciso IX do art. 26 da referida LC, as entidades de previdência complementar fechada, constituídas de acordo com a Lei Complementar n° 109/2001 não são contribuintes do IBS e da CBS.

Nota 14 – Agradecimentos e Compromissos

Agradecemos aos Patrocinadores, Colaboradores, Participantes, Assistidos e demais Parceiros de Negócios pelo apoio e confiança que depositaram em nossa administração. Aproveitamos o ensejo para reiterar um agradecimento especial à **Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC**, pelo suporte aos temas encaminhados pela **E-INVEST**, ao longo do exercício de 2024.

Renovamos o compromisso de cada vez mais modernizar a gestão e a governança da **E-INVEST**, torná-la sempre mais transparente, sólida e perene. Entendemos que nossa missão é garantir o pagamento de benefícios ao longo do tempo e, a isso, nos dedicaremos intensamente durante nosso mandato.

Estamos à disposição de todos para eventuais dúvidas, sugestões e/ou esclarecimentos adicionais sobre as Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2024.

São Paulo – SP, 14 de março de 2025.

Bruno Vieira Camacho Ribeiro
Diretor Superintendente / AETQ
CORECON/SP nº. 34.868
Planejar – CFP: 12.377

Júlio César Medeiros Pasqualeto
Contador
CRC/RS nº 047048.0-0-S-SP
ICSS – nº EA 00437 – Administração

"Última página da Demonstrações Contábeis, encerradas em 31/12/2024."